

Aprova o modelo para a organização da oferta de ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação do câncer, na Rede de Atenção à Saúde do estado da Bahia.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 308ª Reunião Ordinária, do dia 13 de julho de 2023, e considerando:

A Resolução CIB/BA nº 132/2007, de 20 de setembro de 2007, que aprova o novo desenho do Plano Diretor de Regionalização do Estado da Bahia – PDR;

O Decreto n° 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Resolução CIB/BA nº 170, de 16 de dezembro de 2015, que aprova o Plano Estadual de Prevenção e Controle do Câncer;

A Portaria de Consolidação GM/MS n° 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação GM/MS n° 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;

A Ata da 260ª Reunião Ordinária da CIB/BA, de 19 de junho de 2018, em que consta a decisão desta CIB pela manutenção das regiões do estado da Bahia, conforme Plano Diretor de Regionalização (PDR - 2007);

A Portaria GM/MS nº 1.812, de 22 de julho de 2020, que institui, para o exercício de 2020, incentivo financeiro de custeio aos Estados e ao Distrito Federal, para o aprimoramento das ações de gestão, planejamento e regionalização da saúde, visando à organização e à governança da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;



A Resolução de Consolidação CIT n° 1, de 30 de março de 2021, que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Resolução CIB/BA nº 269/2021, de 21 de dezembro de 2021, que prova as Diretrizes do processo de Planejamento Regional Integrado (PRI) do estado da Bahia e dá outras providências.

A Resolução CIB/BA nº 121, de 01 de abril de 2022, que aprova o ajuste do cronograma do processo de Planejamento Regional Integrado (PRI) no Estado da Bahia.

O Projeto Fortalecimento dos processos de governança, integração e organização da rede de atenção à saúde: Regionalização, do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), demandado pelo Ministério da Saúde sob a concordância técnica do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e com a parceria do Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC), para o triênio 2021 a 2023.

RESOLVE

- Art. 1º Aprovar o Modelo para a Organização da oferta de ações de saúde voltadas a promoção, prevenção, tratamento e reabilitação do câncer, na Rede de Atenção à Saúde do estado da Bahia.
- §1º O modelo de organização está baseado na suficiência de ações e serviços de saúde necessários para a garantia da integralidade na atenção ao câncer, de acordo com os territórios municipal, regional, macrorregional e estadual, conforme Anexo.
- §2º O modelo para a organização da oferta de ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação do câncer deverá subsidiar o processo de Planejamento Regional Integrado do estado da Bahia.

Art.2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de julho de 2023.

Roberta Silva Carvalho de Santana Secretária Estadual da Saúde Coordenadora da CIB/BA Stela dos Santos Souza Presidente do COSEMS/BA Coordenadora Adjunta da CIB/BA



ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 340/2023

1. SUFICIÊNCIA MUNICIPAL

- Ações de promoção e prevenção em saúde coletiva/individuais voltadas para educação em saúde, alimentação e hábitos de vida saudável;
- ➤ Cobertura de APS para suspeita diagnóstica com identificação de sinais e sintomas e encaminhamento para confirmação diagnóstica;
- > Saúde bucal para avaliação da cavidade bucal;
- ➤ Reconhecimento e identificação dos potenciais riscos e impactos à saúde dos trabalhadores, às comunidades e ao meio ambiente e notificação dos agravos;
- Práticas Integrativas e Complementares;
- Serviço de Controle do Tabagismo;
- Vacinação contra HPV;
- Realizar coleta de exames de análises clínicas;
- Rastreamento do câncer (coleta do exame citopatológico do colo do útero e encaminhamento para Mamografia);
- Primeiro atendimento em casos de intercorrências/agudização de quadro clínico em APS/UPA/Hospital
- ➤ Atenção Domiciliar para usuários em Cuidados Paliativos (ESF/ EMAD-Melhor em Casa)
- Serviço de Farmácia para dispensação de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
- Transporte eletivo para a realização de exames diagnósticos e/ou tratamento do câncer e de urgência por SAMU/Ambulância tipo A;
- > Teleconsultoria
- Alimentação do SISCAN e acompanhamento de casos de câncer pelo Painel Oncologia.

2. SUFICIÊNCIA REGIONAL

- ➤ Diagnóstico por Imagem: mamografia, endoscopia digestiva alta, endoscopia urinária colonoscopia, retossigmoidoscopia, RX, USG, tomografia computadorizada, colposcopia, punção por agulha grossa e fina de mama, excisão do colo uterino (tipos I, II e III), exames citopatológicos e anatomopatológicos;
- Diagnóstico por Biópsia: bexiga, colón, estomago, mama, colo do útero, próstata, pele, tireoide;
- Laboratório de Anátomo e Citopatologia;



- Exames citopatológicos do colo do útero em laboratórios Tipo I;
- Serviço de Farmácia para dispensação de medicamentos integrantes do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF);
- Procedimentos de diagnóstico por Patologia Clínica (Hematologia, Bioquímica, Hemostasia, Sorológicos e Imunológicos, Coprológicos/Uroanálise);
- Consultas médicas nas especialidades de ginecologia, mastologia, urologia, dermatologia e cirurgia geral;
- > Terapia renal substitutiva;
- > Assistência Hemoterápica;
- ➤ Cirurgias de média complexidade nas especialidades de cirurgia geral, ginecologia, mastologia, urologia, dermatologia, em hospitais gerais complementares/regionais;
- Cuidados paliativos, tratamento clínico de pacientes oncológicos e tratamento de intercorrências clínicas em pacientes oncológicos em hospitais complementares/Regionais;
- > OPM não relacionadas ao ato cirúrgico.

3. SUFICIÊNCIA MACRORREGIONAL

- Diagnóstico por ressonância magnética, laringoscopia, broncoscopia, mediastinoscopia, CPRE;
- Laboratório de Patologia Clínica (microbiologia, imunologia, imunohistoquímica, marcadores tumorais);
- Cirurgias de média complexidade de cabeça e pescoço;
- ➤ Cirurgias de alta complexidade em oncologia (ginecologia, mastologia, urologia, coloproctologia, cirurgia geral, cirurgia oncológica, plástica, dermatologia);
- ➤ Cirurgia de alta complexidade em neurologia/neurocirurgia com CID de câncer;
- > Tratamento por Quimioterapia e Radioterapia.

4. SUFICIÊNCIA ESTADUAL

- Diagnóstico por medicina nuclear (cintilografias), Pet CT, mielograma, biópsia de medula óssea, imunofenotipagem de hemopatias malignas, determinação de cariótipo em sangue periférico;
- ➤ Biópsia Estereotáxica
- Tratamento por braquiterapia, radioterapia estereotáxica,, iodoterapia, quimioperfusão intraperitoneal hipertérmica (HIPEC);
- Serviço de Oncohematologia e de Oncologia Pediátrica

ADVERTÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL RESOLUÇÃO CIB Nº 340/2023

- > Tratamento oncológico nas especialidades de cabeça e pescoço, oftalmologia, cirurgia torácica, câncer raro, ortopedia;
- > Serviço de Transplante de Medula Óssea;
- > OPM para laringectomizados;
- ➤ Laboratório de Citopatologia Tipo II, para Monitoramento Externo de Qualidade dos laboratórios Tipo I;
- > Imunobiológicos Especiais.